



Decreto nº 507-A/2020

Amplia o Decreto nº 505 de 14 de abril de 2020, que decretou Abertura no orçamento do exercício de 2020, Crédito Adicional Extraordinário, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que precietua a Lei Federal.

CONSIDERANDO que, segundo o Art. 196, CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu Art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implantadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atual;

PALACIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Vazquez, 51, Centro, Altinho - PE - CEP: 55.400-000 (NP) 10.091.502-0001, 20 fones: 31 3132-1110 site: www.altinho.pe.gov.br e mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775-210-134-63



CONSIDERANDO As medidas sanitárias para diminuir o contágio do coronavírus, por parte do Governo do Estado de Pernambuco, diante do aumento dos casos confirmados no Estado e o Decreto Estadual que suspendeu das aulas em toda a rede estadual de educação, pública e privada, já a partir da próxima quarta-feira (18), por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO os estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Altinho, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

PALACIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varajão, 51 - Centro - Altinho - PE - CEP: 55.400-000 CNPJ: 10.001.582/0001-20
Fones: 81 3339-1118 site: www.altinho.pe.gov.br e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
75.210.134-68



CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto do Decreto Municipal nº 502 de 25 de março de 2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto emergencial nº 505, publicado em 14 de abril de 2020;

PALACIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Vareja, 51 - Centro - Altinho - PE - CEP: 55.190-000 - PE - 10.093.503-0001-24
Fones: 81 37.39.11 e site: www.altinho.pe.gov.br e mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
11.02.10-24.63



DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário, o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender às seguintes dotações:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 31.00 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 31.100 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1010 - Gestão administrativa do SUS

AÇÃO: 2154.0000 – Enfrentamento da Emergência COVID19

ELEMENTOS:

3.3.90.00 – Aplicações diretas.....R\$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 100.200 – Receitas e Transferências de Impostos Saúde

3.3.96.00 – Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012.....R\$ 130.000,00

Fonte de Recurso: 100.250 – Fonte de Condicionamento da Saúde

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

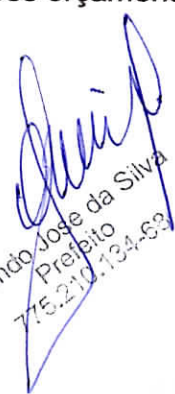
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 31.00 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 31.100 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde


Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-69

PALACIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Vitoria, 11 - Centro - Altinho - PE CEP: 55.490-000 (VPR: 10.000,00) 29
fones: 81.31.39 - 1130 - E-mail: www.altinho.pe.gov.br e mail.altinho.altinho.pe.gov.br



SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção básica

PROGRAMA: 1001 – Gestão da atenção básica

AÇÃO: 2.82 – Manutenção das atividades do programa saúde da família - PSF

ELEMENTO:

3.3.72.00 – Execução delegada a consórcios públicos.....R\$ 110.000,00

Fonte de Recurso: 100.200 – Receitas e Transferências de Impostos Saúde

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 31.00 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 31.100 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

PROGRAMA: 1007 – Assistência de média e alta complexidade

AÇÃO: 1.47 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para a média e alta complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.00 – Aplicações diretas.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 103.900 – Recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES-PE

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 31.00 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 31.100 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 1003 – Assistência de média e alta complexidade

AÇÃO: 1.54 – Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para a vigilância em saúde

ELEMENTO:

4.4.90.00 – Aplicações diretas.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 100.200 – Receitas e Transferências de Impostos Saúde

Ortano José da Silva
775.210.124-63

PALACIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Vazquez, 51 - Centro - Altinho - PE CEP 55.240-000 CNPJ: 10.001.502/0001-20
ruas: 51 57 52 - Fone: 33.110.010 - www.altinho.pe.gov.br e mail: altinho@altinho.pe.gov.br



AÇÃO: 1.55 – Aquisição de imóveis, para a vigilância em saúde

ELEMENTO:

4.4.90.00 – Aplicações diretas.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 100.200 – Receitas e Transferências de Impostos Saúde

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 15 de abril de 2020.


Orlando José da Silva
- Prefeito Constitucional -

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68